PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO GP/TRT16 Nº 13/2026
São Luís (MA), datado e assinado digitalmente

Dispõe sobre o cumprimento, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, da decisão proferida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Reclamação Disciplinar nº 0000289-04.2026.2.00.0500, que determinou o afastamento cautelar do Magistrado Rui Oliveira de Castro Vieira, titular da Vara do Trabalho de Balsas/MA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por ordem e determinação de Sua Excelência o Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000289-04.2026.2.00.0500, que determinou o afastamento cautelar imediato do Magistrado Rui Oliveira de Castro Vieira do exercício de suas funções, com fundamento nos arts. 15, § 1º, da Resolução CNJ nº 135/2011 e 37, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o caráter vinculante da determinação exarada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e a necessidade de seu imediato e fiel cumprimento no âmbito administrativo deste Regional, conforme tramitação constante do processo SEI nº 000005702/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar cumprimento, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à decisão proferida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000289-04.2026.2.00.0500, que determinou o afastamento cautelar imediato do Magistrado Rui Oliveira de Castro Vieira, titular da Vara do Trabalho de Balsas/MA, do exercício de suas funções.

Art. 2º Em razão do afastamento cautelar, fica o magistrado:

I – impedido de utilizar e de frequentar o local de trabalho, ressalvada a retirada de seus pertences pessoais, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – impedido de ter acesso aos sistemas judiciários;

III – impedido de exercer as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 3º Fica assegurado ao magistrado, durante o período de afastamento, o recebimento do subsídio integral, nos termos do art. 15 da Resolução CNJ nº 135/2011, não sendo devidas verbas indenizatórias e aquelas de natureza temporária ou extraordinária, na forma do entendimento consolidado pelo Conselho Nacional de Justiça (PCA's nº 0003085-52.2022.2.00.0000 e 0002890-96.2024.2.00.0000).

Art. 4º Dê-se ciência deste Ato:

I – ao Magistrado Rui Oliveira de Castro Vieira do inteiro teor da decisão, para conhecimento e cumprimento imediato, ficando notificado a devolver, no prazo de 5 (cinco) dias, a carteira de identidade funcional e o token/certificado digital de assinatura eletrônica institucional, mediante entrega ou envio para a sede deste Regional ou da Vara do Trabalho de Balsas/MA;

II – ao Ministro Lélio Bentes Corrêa, Interventor nomeado neste Tribunal Regional.

Art. 5º As unidades administrativas deste Tribunal adotarão as providências necessárias e complementares ao efetivo cumprimento deste Ato, na forma dos respectivos despachos de encaminhamento constantes do processo SEI nº 000005702/2026.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, **Presidente**, em 30/07/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1315771** e o código CRC **5999673D**.